

LEI N.º 93 /2001

DE 18 DE JUNHO DE 2001.

"Dispõe sobre pagamentos a serem deduzidos dos créditos de ICMS"

A Câmara Municipal de Alvorada do Norte Estado de Goiás, **aprovou**, e eu Prefeito Municipal, **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º - Os dispêndios relativos ao consumo de energia elétrica da iluminação pública, serão pagos mensalmente pelo Município, mediante dedução dos créditos decorrentes de sua cota de participação no ICMS.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês junho de 2001.



ALESSANDRO MOREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal